

RELATÓRIO TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO RTFA N° 005/2025

Fiscalização de acompanhamento ao Sistema de Abastecimento de Água e ao Sistema de Esgotamento Sanitário de Erechim/RS.

1. ÓRGÃO FISCALIZADOR

Razão social: Agência Reguladora dos Serviços Públicos Municipais de Erechim (AGER)
Endereço: Rua Pedro Álvares Cabral, 876 – Centro – Erechim/RS
Telefone e e-mail: (54) 3321-6491; ager@erechim.rs.gov.br

2. CONCESSIONÁRIA

Razão social: Companhia Riograndense de Saneamento (Corsan)
Endereço: Rua Caldas Jr. n. 120, 18º andar, Centro Histórico – Porto Alegre/RS
Telefone e e-mail: (51) 3215-5400; deret@Corsan.com.br

3. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização de acompanhamento foi realizada através da análise da fiscalização e dos documentos comprobatórios encaminhados pela concessionária.

Os trabalhos de fiscalização nos municípios regulados pela AGER são amparados, principalmente, nas referências legais e normativas apresentadas no quadro 1.

Quadro 1 – Principais leis, normas, decretos, resoluções, portarias e normas técnicas que norteiam as fiscalizações realizadas pela AGER

Referências legais e normativas	Descrição
Lei Municipal n° 5.310/2013 – Erechim RS	Lei de Criação da Agência Reguladora dos Serviços Públicos Municipais de Erechim
Lei Federal n. 11.445/2007	Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico e para a política federal de saneamento básico e dá outras providências.
Resolução Conama n. 357/2005	Dispõe sobre a classificação dos corpos de água e diretrizes ambientais para o seu enquadramento, bem como estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes, e dá outras providências.
Resolução Conama n. 430/2011	Dispõe sobre as condições e padrões de lançamento de efluentes, complementa e altera a Resolução no 357, de 17 de março de 2005, do Conselho Nacional do Meio Ambiente – Conama.
Portaria GM/MS n. 888/2021 do Ministério da Saúde	Dispõe sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade.
Decreto Estadual 23.430/1974	Dispõe sobre a promoção, proteção e recuperação da Saúde Pública.
Resolução AGER n° 026/2023	Estabelece Condições Gerais da Prestação dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário, prestado pela Concessionária no Município de Erechim pela AGER e dá outras providências.
Resolução AGER N° 027/2023	Dispõe sobre os procedimentos relativos às Infrações e Penalidades Aplicáveis, pela AGER, ao prestador de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

Resolução AGER Nº 030/2023	Dispõe sobre o Manual de Fiscalização dos Prestadores de Serviços no âmbito da Agência Reguladora dos Serviços Públicos Municipais de Erechim (AGER).
Normas regulamentadoras	Disposições complementares ao capítulo V da Consolidação das Leis de Trabalho (CLT), consistindo em obrigações, direitos e deveres a serem cumpridos por empregadores e trabalhadores com o objetivo de garantir trabalho seguro e sadio, prevenindo a ocorrência de doenças e acidentes de trabalho.
Normas Brasileiras - Associação Brasileira de Normas Técnicas (NBR/ABNT)	Normas brasileiras relacionadas aos sistemas de abastecimento de água, sistemas de esgotamento sanitário e serviços correlatos.

4. ORGANIZAÇÃO DO RTFA

Os pareceres seguiram a mesma nomenclatura de identificação das não conformidades (NCs) existentes para no Processo n. 005/2025 de Erechim/RS e ao seu respectivo RAAC. Desta forma, manter-se-á a rastreabilidade e histórico das NCs. Em caso de dúvida, pode-se consultar os relatórios dos Processos infracitados no Site da AGER, disponível em: <https://www.agererechim.rs.gov.br>

5. MANIFESTAÇÕES DA AGER APONTADAS NO PROCESSO N. 005/2025

PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-1

NC não solucionada no prazo estabelecido. NC será transferida para o TAS 005/2025.

PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-2

NC não solucionada no prazo estabelecido. NC será transferida para o TAS 005/2025.

PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-3

NC não solucionada no prazo estabelecido. NC será transferida para o TAS 005/2025.

PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-4

NC não solucionada no prazo estabelecido. NC será transferida para o TAS 005/2025.

PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-5

NC não solucionada no prazo estabelecido. NC será transferida para o TAS 005/2025.

6. CONCLUSÕES GERAIS

As 5 NCs apontadas no TNC n. 005/2025 foram encaminhadas para o TAS 005/2025.

Tabela 1 – Número para rastreamento das Não Conformidades

NC	Status	Situação Atual
1	PE	Transferida para o TAS 005/2025
2	PE	Transferida para o TAS 005/2025
3	PE	Transferida para o TAS 005/2025
4	PE	Transferida para o TAS 005/2025
5	PE	Transferida para o TAS 005/2025

ENCERRAMENTO

Estes signatários apresentam o presente trabalho concluído, constando de 3 (três) folhas digitadas apenas de um lado, sendo esta última devidamente datada e assinada, colocando-se à disposição para esclarecimentos.

Erechim, 08 de setembro de 2025.

Marcos César Mroczkoski
Agente Fiscal de Serviços Públicos Municipais

De acordo,

André Gasparetto Martinovski
Chefe de Regulação e Fiscalização